



Prefeitura Municipal de Pedro Osório  
Estado do Rio Grande do Sul

LEI 2184/2004

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$18.500,00 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$18.500,00 (Dezoito Mil e Quinhentos Reais), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias a saber:

06 - SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
07.02.10.122.0110.2.029 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde - ASPS -	
3.3.90.14.02 - 264 - Diárias de Servidores	500,00
3.3.90.30.01 - 265 - Mat. Consumo - Combustível e Óleo Lubrificante	10.000,00
3.3.90.30.03 - 267 - Mat. Consumo - Mat. Expediente	1.000,00
3.3.90.39.16 - 272 - Serviços, Energia, Água e Esgoto	1.000,00
07.04.10.301.0107.2.038 - Manutenção Programa Atenção Básica - Recurso Federal PAB Fixo	
3.3.90.30.05 - 293 - Mat. Consumo - Medicamento	6.000,00
T O T A L	18.500,00

Art 2º - Servirá de cobertura do que trata o art. 1º a redução da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
07.02.10.122.0110.2.029 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde - ASPS -	
3.1.90.13.02 - 259 - INSS - Servidores	12.500,00
07.03.10.303.0035.2.032 - Manutenção Fundo Municipalização Solidária - FMS -	
3.3.90.30.05 - 281 - Mat. Consumo - Medicamento	6.000,00
T O T A L	18.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pedro Osório, 13 de agosto de 2004.

Moacir Otílio Alves  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
João Luiz Borges  
Secretário de Finanças